

★ 24 ABR 2019

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULOVEREADOR EDUARDO TUMA 37º GV
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

RDP

31/2019

REQUERIMENTO PARA A INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO
PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

REQUER A CRIAÇÃO E A INSTALAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO COM O INTENTO DE INVESTIGAR A PRÁTICA DE IRREGULARIDADES DE ATOS CIBERNÉTICOS E SEUS EFEITOS DELETÉRIOS CONTRA O PODER LEGISLATIVO, PODER EXECUTIVO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA E SUAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS, ESTENDENDO AOS SEUS MEMBROS, BEM COMO OS RESPECTIVOS FAMILIARES, VISANDO À APURAÇÃO DE NOTÍCIAS FRAUDULENTAS (FAKE NEWS), CALÚNIAS, AMEAÇAS E DEMAIS INFRAÇÕES REVESTIDAS DE *ANIMUS CALUNIANDI*, *DIFFAMANDI* OU *INJURIANDI*, BEM COMO AQUELAS QUE ATINGEM A HONORABILIDADE E A SEGURANÇA DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS E DE SEUS MEMBROS, DE MODO A ASSEGURAR A LIBERDADE DE EXPRESSÃO SEM EXTRAPOLAÇÃO E, ESPECIALMENTE A APURAÇÃO QUANTO AO SEU IMPACTO NEGATIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Os Vereadores que esta subscreve, vêm, respeitosamente, com fulcro no artigo 58, §3º da Constituição Federal e artigo 91, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, requerer a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito com o objetivo de apurar a prática de irregularidades de atos cibernéticos contra o Poder Legislativo, Poder Executivo, Administração Pública Direta e Indireta e suas Autarquias Municipais, estendendo aos seus membros, bem como os respectivos familiares, visando à apuração de notícias fraudulentas (fake news), calúnias, ameaças e demais infrações revestidas de *animus caluniandi*, *diffamandi* ou *injuriandi*, bem como aquelas que atingem a honorabilidade e a segurança das instituições públicas e autarquias municipais e de seus membros, de



VEREADOR EDUARDO TUMA 37º GV
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

modo a assegurar a liberdade de expressão sem extrapolação e, especialmente a apuração quanto ao seu impacto negativo no município de São Paulo.

Na forma dos artigos 90 a 97, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, requerem, após a instauração desta, a nomeação dos 05 (cinco) membros que irão compor a Comissão, e a determinação de sua duração pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

São Paulo, 24 de abril de 2019.

EDUARDO TUMA

VEREADOR E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



VEREADOR EDUARDO TUMA 37º GV
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Considerando a força estabelecida na Constituição Federal para a garantia dos direitos fundamentais, em especial a liberdade de expressão, e a manifestação do pensamento, independentemente de censura, assim como a proteção à pessoa e à família de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde.

Considerando que a Constituição Federal protege a liberdade de expressão no seu duplo aspecto: o positivo, no sentido de que o indivíduo possa se manifestar como bem entender, e o negativo, que proíbe a ilegítima intervenção do Estado, por meio de censura prévia.

Considerando as disposições do Marco Civil da Internet no que tange aos princípios, garantias e deveres para o uso da internet no Brasil, assim como o previsto no § 2º, art. 19 e art. 31 com relação ao direito autoral.

Considerando que o consagrado binômio Liberdade e Responsabilidade, jamais permite a existência de mecanismos de censura prévia, pois inconstitucionais, por visarem constranger ou inibir a liberdade de expressão.

Considerando que a censura prévia tem como traço marcante o caráter preventivo e abstrato de restrição à livre manifestação de pensamento, que é repelida frontalmente pelo texto constitucional, em virtude de sua finalidade antidemocrática.

Considerando que a internet deve ser um ambiente onde a liberdade e a segurança sejam a regra, reconhecendo sua escala mundial e finalidade social, assim como ser um ambiente dinâmico para a contínua evolução e inovação.

Considerando que os avanços tecnológicos e a multiplicidade de plataformas digitais que propagam notícias falsas ganharam um enorme potencial de



VEREADOR EDUARDO TUMA 37º GV
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

propagação e este efeito viral faz com que, em questão de horas, um fato “noticioso” alcance milhares de pessoas e assim molde uma realidade, disseminando o ódio e trazendo desinformação, e, conseqüentemente trazendo riscos à sociedade paulistana e à democracia.

Considerando a melhor harmonia entre a sociedade, o Parlamento, o Executivo, a Administração Pública Direta e Indireta e, os veículos de comunicação de forma a produzir uma legislação avançada, ou ainda, gerar indicativos de ações coordenadas entre Legislativo e Executivo.

Considerando, que com foco na investigação da propagação e do financiamento dessas notícias, na segurança dos dados dos usuários e no descumprimento de ordens judiciais por parte das plataformas.

Considerando os ataques cibernéticos que atentam contra a democracia e o debate público, a utilização de perfis falsos para influenciar os resultados das eleições de 2018, a prática de cyberbullying sobre os usuários mais vulneráveis da rede de computadores, bem como sobre agentes públicos, e o aliciamento e orientação de criança para o cometimento de crimes de ódio e suicídio.

Considerando que a liberdade de expressão quanto à participação política em uma Democracia representativa somente se fortalece em um ambiente de total visibilidade e possibilidade de exposição crítica das diversas opiniões sobre o Poder Legislativo, Executivo, Administração Pública Direta e Indireta e Autarquias.

Considerando que a plena proteção da Lei Magna acerca da exteriorização da opinião possibilita a análise posterior acerca de responsabilização por eventuais informações injuriosas, difamantes, mentirosas, e em relação a eventuais danos materiais e morais, seja na esfera cível ou criminal.

E, considerando a materialização da comunicação fraudulenta com objetivo de destruir, prejudicar direta ou indiretamente o Poder Legislativo, Poder Executivo, Administração Pública Direta, Indireta e Autarquias, estendendo aos seus membros,



VEREADOR EDUARDO TUMA 37º GV
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

faz-se necessário o encaminhamento da apuração da comunicação fraudulenta aos órgãos competentes para a aplicação de sanções previstas em lei.

Diante do exposto, requeiro aos nobres pares a aprovação da instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito visando à investigação de prática de irregularidades de atos cibernéticos, a apuração de notícias fraudulentas (fake news) contra o Poder Legislativo, Poder Executivo, Administração Pública Direta e Indireta, estendida aos seus membros, bem como a apuração dos seus efeitos prejudiciais perante o município de São Paulo.